

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA SAPMRH Nº 035, 23 DE MAIO DE 2024.

Conceder **Renovação da Licença de Operação – RLO** em resposta ao processo – **PR nº 008/2023**, solicitado em 05 de setembro de 2023, empreendimento **FAZENDA VARGENS**, sob responsabilidade de Davi Gomes de Freitas se fixa outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº156/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Renovação de Licença de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para o empreendimento **FAZENDA VARGENS**, sob responsabilidade de **Davi Gomes de Freitas**, inscrito sob **CPF nº 241.556.775-87**, para execução da atividade de Criações confinadas de aves (corte), enquadrado no código A2.2.2, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rodovia BA 084, Distrito de Oliveira, município de Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Lat.: -12º31'55.91"S/ Long.: 38º48'32.05"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II - realizar limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos;

III- apresentar, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe 1 e restos de frango, demonstrando semestralmente comprovantes de entrega;

IV – manter a Área de Reserva Legal declarada preservada durante toda a validade da licença, apresentando a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

V- apresentar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprovantes de compra de material madeireiro legalizado;

VI- enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os relatórios, com registro fotográfico, de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico; e

VII- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, semestralmente, relatórios comprobatórios com fotos da realização do PEA – Programa de Educação Ambiental, com promoções de ações de divulgação e realização de oficinas socioambientais, de acordo com ANEXO I da Resolução CEPRAM Nº 4610 de 27 de julho de 2018.

**Art. 2º** A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 156/2024, de 16 de maio de 2024, conclui pela concessão da Renovação de Licença Operação - RLO, para o empreendimento Fazenda Vargens, sob responsabilidade de Davi Gomes de Freitas, inscrito sob CPF nº 241.556.775-87.

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2024.**

**EDIMILSON MATOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal